



ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de confecção, montagem e instalação de moveis planejados confeccionados em madeira, conforme especificações a serem montados e instalados nas dependências do Plenário da Câmara Municipal de Barra de Piraí.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1 A presente licitação tem por objetivo revitalizar o plenário Municipal com o objetivo de deixar o local com um visual mais moderno.

Justifica-se também a necessidade de substituição dos moveis do Plenário devido o antigo estar em condições depreciadas.

Faz-se necessário, portanto, a confecção de novos mobiliários objeto dessa contratação para que seja disponibilizado a todos o mínimo de conforto e ergonomia além de proporcionar um melhor e mais adequado ambiente, para que os serviços públicos sejam prestados de forma adequada e com eficiência justificando assim essa contratação.

2.2 Serão dado tratamento diferenciado a microempresas (MEIs) e empresas de pequeno porte (EPPs) - conforme o disposto nos artigos 44, 45 e 48 da Lei Complementar n.º 123/2006 (alterado pela LC n.º 147/2014).

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	Balcão curvo medindo 4,00x0,57x0,84 cm de altura com 06 gavetas com chave, tampo sobreposto de vidro 6 mm, rustico.	02
02	Balcão reto medindo 2,90x0,84x0,54 cm de altura com 6 gavetas com chave, tampo sobreposto de vidro 6mm, rustico.	01
03	Mesa de trabalho com medida de 1,20x0,73x0,60 com uma gaveta, tampo sobreposto de vidro 6mm, rustico.	03
04	Suporte para bandeira medida aproximada de 1,00 x0,40	01



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Barra do Piraí
Departamento de Licitação

05	Tablado em madeira maciça 5,00x2,0x0,38 de altura.	01
06	Quadro para fotos de 3,34 x 1,280 de altura, com porta retrato rustico.	01
07	Quadro para fotos de 1,40 x 1,280 de altura, com porta retrato rustico.	01
08	Brasão em metal fundido	02
09	Púlpito	01

4. CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO:

4.1 Unidades responsáveis pelo recebimento dos objetos:

A entrega do objeto deverá ser efetuada na Câmara Municipal, situada na Praça Nilo Peçanha, 7, Centro, Barra do Piraí-RJ. CEP: 27.123-020, em conformidade com as especificações e quantidades constantes, no horário de 13:00 às 18:00 horas, de segunda a quinta-feira, em dias úteis;

4.2 O prazo para entrega dos objetos:

Os moveis deverão ser confeccionados, montados e instalados no plenário em até 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento da nota de empenho;

4.3. O prazo para reparo, correção e/ou substituição dos Moveis, no todo ou em parte, entregue fora da especificação será de 72 (setenta e duas) horas.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

5.1. O critério de julgamento das propostas mais adequado para a licitação pretendida é o **menor preço Global**.

5.2. A proposta deverá conter obrigatoriamente:

5.2.1. Prazo de validade de no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura da proposta de preços;

5.2.2. No preço já devem estar incluídos os custos, impostos e taxas previstos em lei e inclusive o lucro da empresa;



6. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:

Atestado de capacidade técnica: todos os licitantes deverão comprovar a aptidão para a execução dos serviços, mediante a apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstrem ser compatíveis em características semelhantes com o objeto desta licitação.

Visita Técnica: Será facultativa

7. TERMO DE CONTRATO:

7.1 Não demandará a formalização de termo de contrato, sendo substituído pela Nota de Empenho.

7.2 Não será exigido à garantia de Execução do Contrato, pois o mesmo será substituído pela nota de empenho.

8. OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES E SUBCONTRATAÇÃO:

8.1 Obrigações da CONTRATANTE:

8.1.1 Receber o objeto e verificar se está de pleno acordo com as especificações definidas neste Termo de Referência;

8.1.2 Rejeitar o objeto que a empresa entregar fora dos padrões de qualidade, conforme as especificações contidas neste Termo de Referência;

8.1.3 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;

8.1.4 Atestar o recebimento do objeto em conformidade com as quantidades solicitadas;

8.1.5 Comunicar imediatamente a empresa qualquer irregularidade manifestada na entrega dos objetos;

8.1.6 Aplicar penalidades à empresa, por descumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Barra do Piraí
Departamento de Licitação

8.1.7 Efetuar o pagamento à empresa, de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência;

8.1.8 Notificar, por escrito, à empresa, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção;

8.1.9 Fiscalizar, não eximindo a CONTRATADA das responsabilidades quanto à entrega do objeto.

8.2 Obrigações da CONTRATADA:

8.2.1 Efetuar a entrega dos objetos, de acordo com as especificações constantes no presente Termo de Referência;

8.2.2 Será obrigatório a empresa vencedora fornecer amostras dos materiais a serem utilizados antes da confecção, produção ou montagem: madeiramento, molduras, cantoneiras, dobradiças, puxadores (caso houver), fechaduras, trilhos de gavetas entre outros.

8.2.3 Fica por responsabilidade da empresa vencedora, a desmontagem e retirada de todo material anterior e que será substituído.

8.2.2 Não serão aceitos os objetos que estiver em desacordo com as especificações constantes deste Termo, nem quaisquer pleitos de faturamento extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento;

8.2.3 Responsabilizar-se por todas as despesas relativas à entrega;

8.2.4 Fornece a mão-de- obra especializada, para a perfeita realização dos serviços;

8.2.5 Fornece uniforme para os seus funcionários, e exigir o uso do respectivo crachá de identificação durante o exercício de suas atividades;

8.2.6 Fornece equipamentos de segurança, como: óculos, viseira, luvas, mascaras, botas e outros conforme necessidade dos serviços;

8.2.4 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público;

8.2.5 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Barra do Piraí
Departamento de Licitação

8.2.6 Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Câmara Municipal de Barra do Piraí, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

8.2.7 Executar a entrega dos objetos conforme previsto neste Termo de Referência;

8.2.8 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;

8.2.9 Será obrigado a reparar, corrigir ou remover, às suas expensas, no todo, o objeto deste Termo de Referência em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções a serem feitas, dessa forma, a empresa deverá substituir, sem ônus para a Câmara Municipal de Barra do Piraí, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

8.3 Não será permitida a subcontratação dos objetos.

9. VIGÊNCIA CONTRATUAL E PREVISÃO DE REAJUSTE:

9.1 Não demandará a formalização de termo de contrato, sendo substituído pela Nota de Empenho.

10. PENALIDADES:

As sanções no caso de inadimplementos do objeto serão aquelas definidas no Capítulo IV da Lei Nº 8666/93.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

11.1. O pagamento será efetuado pela Câmara Municipal de Barra do Piraí no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega dos objetos e, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, mediante ordem bancária, emitida e creditada em conta corrente da empresa;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Barra do Piraí
Departamento de Licitação

11.2. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição completa dos serviços fornecidos, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;

11.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1 A dotação orçamentária por onde correrá a despesa é: 4.4.90.52.00

Barra do Piraí, 02 de maio de 2022.

Marcus Vinicius Duarte
Presidente da Comissão de Licitação

Rita de Cassia Capato de Souza
Membro da Comissão de Licitação

Angela Maria Nogueira de Paula
Membro da Comissão de Licitação

Marcia Cristina Francisco Velozo
Membro da Comissão de Licitação